Aviso n.º 22188/2009

Procedimento Concursal para recrutamento de 6 postos de trabalho de Assistente Técnico — Assistente Administrativo por tempo determinado termo resolutivo certo

No seguimento do procedimento concursal, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 64 de 1 de Abril de 2009, na BEP Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE200904/0017 e no Jornal de Noticias, n.º 307 de 04 de Abril de 2009, e com a declaração de Rectificação ao Aviso de Abertura n.º 1107/2009, de 21 de Abril, e para os efeitos consignados no artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos ao procedimento concursal em epígrafe:

Assim, para os efeitos consignados nos artigos 34.º e 36.º da referida Portaria, a Lista Unitária de Ordenação Final, será afixada na Secção de Administração de Pessoal da Câmara Municipal de Viana do Castelo e publicitada na página electrónica desta Autarquia em www.cm-viana--castelo.pt.

Paços do Concelho de Viana do Castelo, 17 de Novembro de 2009. — A vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

302635143

MUNICÍPIO DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Aviso n.º 22189/2009

Plano de Pormenor da Zona do Cemitério de VRSA

Discussão pública

Luís Filipe Soromenho Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, torna público, nos termos e efeitos do artigo 77.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, que decidiu dar início ao período de discussão pública, no intuito de promover uma maior informação e participação dos munícipes, nos processos de elaboração dos planos municipais de ordenamento do território a decorrer no município.

Mais se informa que o período de discussão pública é de 22 dias úteis, com início no quinto dia útil posterior à respectiva publicação no *Diário da República,* e que os interessados podem consultar a proposta de plano e restantes documentos, na internet no sítio da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, bem como, no Gabinete de Apoio a Projectos Estruturantes (GAPE) da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, no seguinte horário: 9:30h às 12:30h e das 14h às 16:30h.

As reclamações, observações ou sugestões sobre o conteúdo da proposta de plano, e outros documentos, deverão ser formuladas por escrito e em conformidade com o n.º 5 do artigo 77.º do RJIGT, entregues até ao final do período de discussão pública no edifício da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, na secção de expediente.

3 de Dezembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Soromenho Gomes*.

202652697

MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO

Aviso n.º 22190/2009

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 28 de Outubro de 2009 e de acordo com estipulado na alínea *c*) do n.º1 do artigo 73.º e do n.º3 do artigo 74.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi designada para chefe meu Gabinete de Apoio Pessoal a engenheira Raquel Barbosa Baptista Lopes.

A presente nomeação produz efeitos a 26 de Outubro de 2009.

Vila Velha de Ródão, 2 de Dezembro de 2009. — A Presidente da Câmara Municipal, *Dr.ª Maria do Carmo Sequeira.*

302650306

FREGUESIA DE BRANDOA

Aviso (extracto) n.º 22191/2009

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, no procedimento concursal comum, com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com vista à ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, a qual foi homologada por despacho do substituto legal do Presidente da Junta de Freguesia datado de 27 de Novembro de 2009.

Candidatos aprovados:

— Rui Manuel Nobre de Oliveira Maurício — 16,6 valores;
— David Bruno Urbano Diniz — 12 valores.

Candidatos excluídos, por terem obtido valoração inferior a 9,5 na Prova Prática de Conhecimentos (eliminatória):

— Rodrigo Miguel Batista Ferreira.

2 de Dezembro de 2009. — A Substituta Legal do Presidente, *Maria Manuela Jacinto Cabrita.*

302646679

FREGUESIA DE GONDIM

Aviso n.º 22192/2009

A Junta de Freguesia de Gondim, na sua reunião de 31 de Agosto de 2009 e de 28 de Setembro de 2009, respectivamente, deliberou, ao abrigo da alínea *d*) n.º 1 do artigo 34.º da LAL, conjugado com os artigos 103.º e 104.º da Lei n.º 59/2008, de 11 Setembro, renovar pelo período de um ano os contratos a termo certo celebrados em 6 de Outubro de 2008 e a termo parcial em 19 de Novembro de 2008 com Sílvia Maria Rocha da Silva e Elvira Rosa Tedim Moutinho Ribeiro, com efeitos a partir de 7 Outubro de 2009 e de 20 de Novembro de 2009.

26 de Novembro de 2009. — O Presidente da Junta, *Dr. Fernando Ferreira.*

302637793

FREGUESIA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Aviso n.º 22193/2009

Aviso de abertura de procedimento concursal

1 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º e nos termos do artigo 50.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e por deliberação de 05 de Novembro de 2009, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira /categoria de Assistente Operacional, previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta Freguesia.

3 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas quaisquer reservas de recrutamento na própria entidade, ficando ainda, temporariamente, dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento, conforme orientação publicitada no site da DGAEP.

4 — Local de trabalho: o local de trabalho a preencher situa-se na área da Freguesia de Oliveira de Azeméis.

Caracterização do Posto de Trabalho: o constante no anexo da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional, nomeadamente executarem tarefas de conservação e limpeza de valetas, bem como execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento do serviço, podendo comportar esforço físico.

5 — Neste recrutamento, tendo em conta a urgência na contratação e os princípios da racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à actividade municipal, serão admitidos trabalhadores que

possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, bem como trabalhadores com relação de emprego público (por tempo determinado ou determinável) ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sem prejuízo de, na graduação dos candidatos, serem respeitadas as regras consignadas na LVCR, sendo o referido procedimento unitário.

6 — Nos termos da alínea *l*), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Habilitações literárias: Escolaridade obrigatória

7.1 — Não é admitida, para qualquer um dos postos de trabalho, a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 — Requisitos de admissão (constantes no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro) para todas as referências:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

9 — Formalizações das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória o qual estará disponível na secretaria desta Freguesia, nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9.11 — Apresentação de candidaturas: As candidaturas deverão ser apresentadas em suporte de papel e entregue pessoalmente na secretaria desta Freguesia de segunda a sexta-feira das 9.00 às 17.30 horas, sendo entregue recibo, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, endereçada ao Presidente da Freguesia de Oliveira de Azeméis, Rua Conselheiro Boaventura de Sousa, 3720-218 Oliveira de Azeméis, devendo a sua expedição ocorrer até ao termo do prazo fixado, para a entrega das candidaturas, findo o qual não serão as mesmas consideradas.

9.2 — Instrução das candidaturas: de acordo com o referido no artigo 28.º da Portaria mencionada, as candidaturas, para além do formulário tipo já mencionado, devem ser acompanhadas, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações, com indicação clara da habilitação que detém, currículo vitae, bem como apresentar declaração emitida pela entidade pública em que prestam serviço, da qual deve constar, inequivocamente, a existência da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, respectiva carreira, categoria, posição e nível remuneratório; ainda identificação do procedimento concursal, com referência à categoria a que concorre, bem como ao número e data do *Diário da República* em que se encontra publicado.

9.3 — O não preenchimento ou o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do requerimento por parte dos candidatos é motivo de exclusão. Serão ainda excluídos do procedimento os candidatos que não reúnam os requisitos acima estabelecidos. Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*) a *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização de audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

10 — Métodos de selecção, de acordo com o artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com os artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

Prova de Conhecimentos Prática
Avaliação Psicológica

10.1 — A prova de conhecimentos prática será de realização individual e visa avaliar os conhecimentos profissionais, e competências necessárias ao exercício da função, e consistirá no manuseamento de equipamentos, conhecimento das regras básicas de higiene e saúde no trabalho, nomeadamente o uso adequado de equipamentos de protecção, e será avaliada de acordo com os seguintes parâmetros:

Qualidade/celeridade na realização — 0 a 5 valores
Grau de conhecimentos demonstrados — 0 a 5 valores
Uso adequado de equipamentos de protecção — 0 a 5

Na prova de conhecimentos é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando -se a valoração até às centésimas, de acordo com a seguinte fórmula:

PCP = (Qualidade × 1) + (Conhecimentos × 2) + (Uso de Equipamentos × 1)

10.2 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A avaliação psicológica é valorada em cada fase intermédia através das menções classificativas de *Apto e Não Apto;* na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de *20, 16, 12, 8 e 4*, de acordo com o estipulado no artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10.3 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efectuada através da seguinte fórmula, nos termos do n.º 1, do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

$$CF = 75\%\ PC + 25\%\ AP$$

em que:

CF = Classificação Final;
PC = Prova de Conhecimentos
AP = Avaliação Psicológica.

11 — Nos termos do n.º 2, do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento é aberto serão sujeitos aos seguintes métodos de selecção, salvo se a eles expressamente renunciarem no formulário de candidatura (caso em que lhes serão aplicados os métodos descritos no ponto 13): Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.

11.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação do desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar e que são os seguintes: habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética das classificações dos elementos a avaliar, seguindo o seguinte critério:

$$AC = (HA + FP + EP + AD)\ /4$$

sendo:

HAB = Habilitação Académica — onde se pondera a titularidade de um grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:

Habilitações académicas de grau exigido à candidatura — 14 valores;
Habilitações académicas de grau superior ao exigido à candidatura — 16 valores;

FP = Formação Profissional — considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função:

Sem participações em acções de formação — 0 Valores
Até 7 horas de formação — 10 Valores
Até 35 horas de formação — 12 Valores
Até 70 horas de formação — 15 Valores
Mais de 70 horas de formação — 18 valores
Pós graduação — 20 valores

EP = Experiência Profissional: incidindo sobre a execução de actividades inerentes aos postos de trabalho e grau de complexidade das mesmas:

1 ano — 10 valores
De 2 a 3 anos — 13 valores
De 4 a 6 anos — 15 valores
De 7 a 9 anos — 16 valores
De 10 a 13 anos — 18 valores
De 14 a 16 anos — 19 valores
Mais de 16 anos — 20 valores

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional (em anos completos) o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes à carreira a contratar, que se encontre devidamente comprovado.

AD = Avaliação do Desempenho: em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu, executou atribuição, competência ou actividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar:

a) Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio:

Desempenho Insuficiente — 0 valores
Desempenho de Necessita de Desenvolvimento — 8 valores
Desempenho Bom — 13 valores
Desempenho Muito Bom — 16 valores
Desempenho Excelente — 20 valores

b) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro

Desempenho Inadequado — 8 valores
Desempenho Adequado — 13 valores
Desempenho Relevante — 16 valores
Desempenho Excelente — 20 valores

11.2 — A entrevista de avaliação de competências visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16,12, 8 e 4.

11.3 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efectuada através da seguinte fórmula, nos termos do n.º 1, do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

$$CF = 60\,\%\ AC + 40\,\%\ EAC$$

em que:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

12 — Excepcionalmente, quando o número de candidatos seja de tal modo elevado, igual ou superior a 100, tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, será apenas utilizado um único método de selecção obrigatória — Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular.

13 — Nos termos do disposto no n.º 12 do artigo 18.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, cada um dos métodos de selecção é eliminatório.

14 — É excluído do procedimento o candidato que obtiver uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes, nos termos do n.º 13, artigo 18.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Fevereiro.

15 — 21 — Publicitação das listas: A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, que será afixada, em lugar visível, na secretaria da Freguesia de Oliveira de Azeméis.

16 — Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria supra referida.

17 — Quotas de Emprego: Os candidatos com deficiência, cujo grau de incapacidade for igual ou superior a 60 %, devem declarar no requerimento de admissão a concurso, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada dessa forma a apresentação imediata de documento comprovativo. Devem ainda mencionar no próprio requerimento, todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, sendo estabelecida para estes candidatos a quota de emprego constante no n.º 3 do artigo 3.º do diploma mencionado.

18 — Ordenação final: a ordenação final dos candidatos cumprirá o disposto na alínea *d*) do n.º 1, do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção. Em situação de igualdade de valoração, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. A lista unitária da ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público nas instalações na entidade.

19 — Posicionamento remuneratório: nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

20 — Composição do júri:

Presidente: Maria Júlia Martins da Silva Coelho, Coordenadora Técnica da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis
1.º Vogal: Cláudia Andrea Silva Rocha, Assistente Técnica da Freguesia de Oliveira de Azeméis
2.º Vogal: Maria Alice Bessa de Oliveira Pereira, Assistente Técnica da Freguesia de Oliveira de Azeméis
1.º Vogal suplente: Manuel António Valente Ribeiro, Assistente Operacional da Freguesia de Oliveira de Azeméis, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
2.º Vogal suplente: Lúcio Teixeira Azevedo, Assistente Operacional da Freguesia de Oliveira de Azeméis

Data: 05 de Novembro de 2009. — Nome: *Ramiro Pereira Alves Rosa.* Cargo: Presidente.

302630875

FREGUESIA DE QUARTEIRA

Aviso n.º 22194/2009

Alteração — tabela de taxas 2009

A Junta de Freguesia de Quarteira torna Público que, por deliberação da Assembleia de freguesia de 05 de Novembro de 2009, foi aprovado o quadro da Tabela de taxas que a seguir se publica e que substitui o anteriormente aprovado e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 24 de 04 de Fevereiro de 2009. Desta forma torna-se público o novo quadro de taxas da Junta de Freguesia de Quarteira que terá a sua eficácia após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série.

Freguesia de Quarteira

Taxa de ocupação diária	P/ metro (mt)	Dimensão da bancada em metro			
		3×5	5×5	6×5	8×5
Mercado Semanal da Fruta	1,54 €	4,62 €	7,70 €	9,24 €	12,32 €
Mercado Semanal da Roupa	2,05 €	6,15 €	10,25 €	13,30 €	16,40 €
Farturas	3,08 €	9,24 €	15,40 €	18,48 €	24,64 €
Bares	5,33 €	xxxxxx	xxxxxx	31,98 €	42,64 €
Bijuteria	1,54 €	6,15 €	10,25 €	12,30 €	16,40 €
Grupos Musicais de Rua	1,54 €	6,15 €	10,25 €	12,30 €	16,40 €
Taxa de Abastecimento para Relotes e Caravanas	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	5,00 €